TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0022199-35.2026.6.26.8000
OBJETO: Workshop ''Contratação Pública de Soluções Inovadoras''

Capacitação de 40 servidores(as) em treinamento fechado, na modalidade híbrida (presencial e online ao vivo)

---

1. Identificação da Unidade Solicitante
Unidade demandante: Assessoria Especial da Presidência - ASSEPR
Responsável pela demanda: Claucio Cristiano Abreu Corrêa
E-mail: claucio.correa@tre-sp.jus.br Ramal: 2919

2. Previsão de recebimento do objeto: 13 e 14 de agosto de 2026 (data de início do evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda
- Orçamento total aprovado para Capacitação de Recursos Humanos : R$ 1.062.559,00 (sendo R$ 800.000,00, destinado a cursos)
Fonte: LEI Nº 15.346/2026 - PTRES = 167761
Programa de trabalho = 02122003320GP.0035 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Plano Orçamentário 0002 - "Capacitação de Recursos Humanos".

4. Critério de sustentabilidade
(x) Sim. Qual/quais: VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais
( ) Não, porque .....

5. Critério de acessibilidade:
(x) Sim. Qual/quais: Serão utilizados os recursos de acessibilidade do local (rampa, elevadores)
( ) Não, porque.....

6. Justificativa para adoção da versão simplificada deste Estudo Técnico Preliminar (fundamento: § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021):
Contratações repetitivas de ações de capacitação (cursos, congressos, palestras, etc.)

Justificativa de parcelamento (Art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/21): *Não se aplica o parcelamento do objeto desta contratação, uma vez que se trata de curso único e de curta duração, cuja carga horária e escopo pedagógico são técnica e economicamente indivisíveis.*

Justificativa para a ausência dos demais elementos (Art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/21): *Os demais elementos previstos no §1º do Art. 18 não foram contemplados neste estudo por não se aplicarem à natureza desta contratação (capacitação de pessoal na modalidade online ou presencial), não havendo, por exemplo, impactos ambientais significativos a mitigar, necessidade de providências de adequação de ambiente físico ou necessidade de contratações correlatas/interdependentes."*

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:
Objeto: Workshop ''Contratação Pública de Soluções Inovadoras''
Tipo do objeto: Serviço não continuado
Grau de prioridade: ( ) Alta (x) Média ( ) Baixa
(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:
Escola indicada para ministrar o treinamento: J.Ex – Judiciário Exponencial

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)
A Escola J.Ex – Judiciário Exponencial é um movimento de inovação brasileiro, fundado em 2014, focado em preparar instituições e profissionais para o futuro do setor jurídico. A iniciativa foi idealizada por Ademir Piccoli, advogado e ativista de inovação. O ecossistema J.Ex atua por meio de três pilares principais:

- Eventos e Encontros: Organização de grandes conferências de inovação e tecnologia voltadas para órgãos de controle e o sistema de Justiça.
- Programas Educacionais e Conteúdo: Cursos, publicações e desenvolvimento de novas habilidades (*skills*) exigidas pelo mercado jurídico atual.
- Prêmio de Inovação J.Ex: Reconhecimento anual de projetos de destaque que utilizam tecnologia, novas metodologias e gestão eficiente no setor jurídico.

A Escola J.Ex – Judiciário Exponencial realiza os principais encontros de tecnologia e inovação do ecossistema de Justiça e desenvolve programas de inovação e educação voltados para instituições de Justiça, sendo criadores de conteúdos com foco nas novas skills do segmento.
A instituição vem apoiando, desde 2014, dezenas de instituições de Justiça por meio de consultoria para inovação, bem como impactando mais de 30 mil pessoas, através dos programas de educação, eventos e conteúdos de tecnologia, inovação e gestão. Nos últimos 12 anos já realizaram mais de 100 eventos presenciais e online, envolvendo mais de 200 instituições do ecossistema.
Possui uma equipe docente altamente qualificada a qual foi destacada para ministrar o presente workshop.
Currículo da equipe docente, documento 7507775 e atestado de capacidade técnica, doc. 7507776.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

Promover uma capacitação introdutória sobre Inovação Aberta e Contratação Pública de Soluções Inovadoras — CPSI, com abordagem prática e estratégica, voltada ao fortalecimento da capacidade institucional do TRE-SP para identificar oportunidades, estruturar iniciativas e conduzir processos de inovação pública de forma segura, autônoma e alinhada à Lei Complementar no 182/2021.

Dessa forma, a proposta não se limita à realização de uma capacitação pontual, mas configura uma jornada de aprendizagem com formação estruturada e acompanhamento complementar, favorecendo maior assimilação dos conteúdos, amadurecimento institucional e aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

O workshop será conduzido com foco em aplicação prática, combinando diferentes abordagens que estimulam a reflexão estratégica e o engajamento ativo dos participantes.

Serão utilizadas as seguintes estratégias:

- Apresentação expositiva com contextualização e exemplos aplicados;

- Estudo de casos sobre experiências de inovação e contratações públicas no setor de Justiça;

- Interações práticas para análise de desafios institucionais e construção colaborativa de soluções.

Essa abordagem visa proporcionar uma experiência formativa dinâmica, com apropriação inicial de conceitos e ferramentas essenciais para apoiar futuras iniciativas de contratação pública de soluções inovadoras.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 40 servidores e servidoras, conforme detalhado no Anexo I, doc. SEI n. 7507774.

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

A opção pela contratação do curso na modalidade de turma fechada (in company), destinada a até 40 servidoras e servidores, mostra-se a alternativa mais vantajosa e aderente às necessidades institucionais. A realização das atividades presenciais nas dependências da Sede II do TRE-SP, sem custos adicionais de locação de espaço, contribui para a economicidade da contratação e facilita a participação, reduzindo deslocamentos e eventuais impactos na rotina de trabalho.

A adoção do formato híbrido, composto por 8 horas de aulas presenciais e 8 horas de encontros on-line ao vivo, possibilita o equilíbrio entre a interação direta com a equipe docente, favorecendo a troca de experiências e o aprofundamento dos conteúdos, e a flexibilidade proporcionada pelas atividades remotas síncronas, ampliando o aproveitamento pedagógico e a participação do público-alvo.

Destaca-se, ainda, que a contratação de turma exclusiva permite a contextualização dos conteúdos à realidade e às demandas específicas do TRE-SP, potencializando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos e promovendo maior efetividade da ação de capacitação.

Por fim, registra-se que foi realizada pesquisa de mercado e de oportunidades de capacitação disponíveis, não tendo sido identificados cursos gratuitos que abordassem o tema com conteúdo equivalente e metodologia adequada às necessidades da Administração, razão pela qual se justifica a presente contratação.

Por fim, considerando o conteúdo programático, a especificidade do tema e o notório conhecimento da equipe docente, entende-se que a presente contratação reúne as condições necessárias para ser procedida por inexigibilidade de licitação.

Currículo da equipe docente: link ou doc. SEI n. 7507775.

8. Estimativa do valor da contratação: R$ 92.000,00

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Suplente (servidor/a responsável, na ausência do demandante): Pedro Crespo Corrêa

---

Aprovo.
Datado e assinado eletronicamente.
Claucio Cristiano Abreu Corrêa
Assessor Especial da Presidência
Autoridade Competente

Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA**, **ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 24/06/2026, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7507773** e o código CRC **0B59AEEA**.